

b) Amparo	
Ação Social de Amparo — 2075/85	2.213.500,00
Associação das Damas de Caridade — 0549/85	1.040.800,00
Creche Santa Rita de Cássia de Amparo — 2077/85	2.456.800,00
c) Campinas	
Associação Beneficente Campineira — 1.737/85	1.420.000,00
Associação de Assistência Social São João Vianney — 1.812/85	1.220.000,00
Associação de Educação do Homem de Amanhã — 2.287/85	868.765,00
Casa de Maria de Nazaré — 3.115/91	1.154.700,00
Lar Escola Nossa Senhora do Calvário — 1.873/85	1.912.800,00
Sociedade Campineira de Recuperação da Criança Paralisada — 0567/85	2.162.683,00
d) Capivari	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capivari — APAE — 1.250/85	1.861.800,00
e) Casa Branca	
Albergue Noturno Espírita Paz Consoladora — 0286/85	1.355.000,00
Asilo de Inválidos de Casa Branca — 0429/85	1.090.000,00
Guarda Mirim de Casa Branca — 0287/85	2.000.000,00
f) Itatiba	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba — APAE — 1.114/85	2.599.059,00
g) Itobi	
Conferência Nossa Senhora Aparecida — Asilo São Vicente de Paulo — 1.286/85	3.000.000,00
h) Piracicaba	
AMAS — Associação Metodista de Ação Social — 2.978/90	2.030.140,00
Associação de Assistência Social Betel — 0572/85	805.000,00
Guarda Mirim Municipal de Piracicaba — 2.357/85	1.771.950,00
i) Pirassununga	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga — 1303/85	650.000,00
j) Santa Cruz das Palmeiras	
Associação de Proteção e Assistência à Infância de Santa Cruz das Palmeiras — 1593/85	2.481.500,00
l) Santa Gertrudes	
Creche Santa Gertrudes — 1307/85	1.885.000,00
m) Tambaú	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú — 2237/85	2.368.850,00
IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE RIBEIRÃO PRETO	
Equipe da Caridade de Brodosqui — 2355/85	1.566.000,00
X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE BAURU	
a) Agudos	
Creche Santa Terezinha — 0809/85	457.990,00
b) Bauru	
Casa da Criança Madre Maria Teodora Voinon — 2940/89	2.780.000,00
XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Ariranha	
Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia — 1391/85	2.200.000,00
b) Guaraci	
Assistência Vicentina de Guaraci — 0389/85	600.000,00
c) Urânia	
Associação Anti Alcoólica de Urânia — A.A.A.U. — 1430/85	2.353.893,00
XII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE ARAÇATUBA	
a) Auriflâma	
Conselho Municipal de Proteção à Família e ao Menor do Município de Auriflâma — 2600/87	2.337.800,00
b) Birigui	
Serviço de Assistência e Promoção Humana Imaculada Conceição — SAPIC — 3113/91	1.576.400,00
c) Lavinia	
Associação Lavinense de Assistência Social — ALAS — 0943/85	1.560.000,00
d) Mirandópolis	
Centro Comunitário Educativo — 3166/92	720.500,00
e) Pereira Barreto	
Sociedade Amigos de Ilha Solteira - S.A.I.S. — 2582/86	2.200.000,00
f) Rubiácea	
Creche-Bercário São Francisco de Assis — 2361/85	1.700.000,00
XIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	
Congregação das Filhas de Maria Missionárias, em Santo Anastácio — 1770/85	2.750.000,00
XIV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE MARÍLIA	
a) Bernardino de Campos	
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância — 1844/85	941.000,00
b) Ourinhos	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ourinhos — APAE — 1891/85	2.170.000,00
XV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO VALE DO RIBEIRA	
Associação Beneficente Lar das Crianças Meigo Nazareno, em Iguape — 2223/85	1.433.300,00
XVI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE FRANCA	
Centro Comunitário São José, em São José da Bela Vista — 1878/85	1.080.000,00
XVII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE ARARAQUARA	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão — 0799/85	2.500.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa

Secretária da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de setembro de 1992.

DECRETO Nº 35.679, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) para construção, a 2 instituições assistenciais.

I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO VALE DO RIBEIRA Cr\$

Associação Cívica e Social de Itariri, insc. 538/85

10.000.000,00

II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE CAMPINAS

Associação de Proteção e Assistência à Infância de Santa Cruz das Palmeiras, insc. 1.593/85

10.000.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa

Secretária da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de setembro de 1992.

DECRETO Nº 35.680, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos a instituição assistencial que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros) à instituição assistencial Hospital São Francisco da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, insc. 247/84, em Tambaú, na Divisão Regional de Promoção Social de Campinas.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa

Secretária da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de setembro de 1992

DECRETO Nº 35.681, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992

Dá denominação ao 6º Batalhão de Polícia Militar do Interior

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Tenente Coronel PM Pedro Arbues", o 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado de São Paulo, localizado no Município de Santos.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de setembro de 1992.

DECRETO Nº 35.682, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, na Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública;

Decreta:

Artigo 1º — Fica instalada, na Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho das atribuições previstas no artigo 1º, observada a área de atuação definida pelo artigo 3º, ambos do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de setembro de 1992.

DECRETO Nº 35.683, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992

Reclassifica a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, da Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto e dá providência correlata

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, fica reclassificada como unidade policial de 2ª Classe.

Artigo 2º - A alínea "a", do inciso VII, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterada pelo artigo 8º do Decreto nº 33.032, de 7 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, Classe Especial, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 1ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Sertãozinho e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Ribeirão Preto;

2. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos 4º, 5º, 6º e 7º Distritos Policiais de Ribeirão Preto e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

3. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Cravinhos, Jardinópolis, Pontal, Santa Rosa do Viterbo, São Simão e Serrana;

4. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Dumont, Luiz Antonio e Serra Azul;"

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o artigo 8º do Decreto nº 33.032, de 7 de março de 1991, na parte em que teve sua redação alterada pelo artigo 2º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de setembro de 1992

DECRETO Nº 35.684, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no Município de Várzea Paulista

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instalada, na Delegacia de Polícia do Município de Várzea Paulista, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Parágrafo único — A área de atuação a que se refere este artigo é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Várzea Paulista.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de setembro de 1992

DECRETO Nº 35.685, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, imóvel que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado de São Paulo autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, um terreno, sem benfeitorias, localizado naquele município, destinado à construção de um Posto Policial, com as medidas, do Processo nº SSP-GS-646/89, a saber: "Tem início no ponto 'A', situado no alinhamento predial da Rua Carlos de Queiroz, afastado 20,00m da intersecção dos alinhamentos prediais entre a Rua Carlos de Queiroz e Av. Major Antonio José de Araújo, deste ponto segue 20,00m até o ponto 'B'; daí deflete à direita, segue 20,00m até o ponto 'C'; con-